



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 867/2014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2014 – CML, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Fica concedida férias de 30 (trinta) dias ao servidor nomeado no Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do PODER LEGISLATIVO, o Sr. LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA, portador do RG. Nº 3.315.746-0 – SSPR e CPF- MF nº. 441.814.859-00, OAB/PR nº.20.304, a serem gozadas de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluído na folha de pagamento do servidor no mês de dezembro de 2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data (01/12/2014), e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

SALA DA PRESIDÊNCIA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SAULO CESAR GUERRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas – SINASE de Lidianópolis, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 388, de 27/03/2007, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, considerando a deliberação do CMDCA em plenária ordinária realizada nesta data, dia 04/12/2014,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o “Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas – SINASE” de Lidianópolis, Paraná, com objetivos, objetivos específicos, prioridades, ações conjuntas a serem executadas pelos órgãos da administração municipal (Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, entre outros), em atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei, na perspectiva da prioridade absoluta neste Município de Lidianópolis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lidianópolis, 04 de dezembro de 2014.

MARIO ROSANO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIDIANÓPOLIS-PR.

RESOLUÇÃO N.º 009/2014

SÚMULA - Aprova o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas – SINASE do Município de Lidianópolis – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do dia 04/12/14,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, referente ao Sistema Nacional de Atendimento de Medidas Socioeducativas – SINASE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 482 de 30/10/2008 que estabelece competências para tratar de assuntos relacionados à Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas – SINASE do Município de Lidianópolis – Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 04 de dezembro de 2014.

Deise Cristina Furlan Guerra
Presidente do CMAS.

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

